CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/90

"Autoriza a Mesa da Câmara a contratar servidor por prazo determinado".

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ubá autorizada a contratar, pelo prazo de noventa (90) dias um servidor para trabalhar junto à Chefia da Divisão de Plenário e Comissões, com fulcro no art. 53, VI, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Art. 2º - Os vencimentos são os constantes do cargo ' criado pela Resolução nº 02/89, de 12.05.89.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1990.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de maio de 1990.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLO
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ ALVES MENDES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de matéria de conhecimento do Plenário que virá legalizar a situação do servidor que vem prestando serviços à Chefia da Divisão de Plenário e Comissões, em caráter experimental e para que possamos remunerá-lo necessitamos desta autorização que encontra amparo legal no artigo 53, VI, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de maio de 1990.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLO
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ ALVES MENDES
1º Secretário